



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Revogada pela Lei Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
De \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_

Assinatura

LEI Nº 356/93 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.993.

" REVOGA LEI Nº 016 DE 04 DE JULHO DE 1.985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

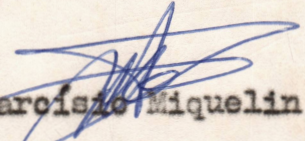
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº 016 de 04 de Julho de 1.985, que concede à agência do Banco do Brasil S/A, isenção de tributos municipais.

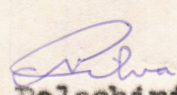
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, aos 16 ( dezesseis ) dias do mês de Fevereiro do ano de 1.993 - (( Um mil, novecentos e noventa e três )) .x:x:::

  
- Tarcísio Miquelin  
Prefeito Municipal -

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " PLACARD " desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para conhecimento público nesta data ".

  
- Nerci Polachini da Silva  
Sec. Administrativo -